



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

## DECRETO N. 040/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta, temporariamente, a exigência de apresentação de documentos autenticados nos processos licitatórios que tramitam na Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS.

O Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça n. 45, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais e de registro, recomendam “às Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal a adoção de medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, pelos delegatários e/ou responsáveis e usuários do serviço extrajudicial brasileiro”.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 034/2020, de 03 de abril de 2020, que declarou estado emergência.

### DECRETA:

**Art. 1º** Nos certames licitatórios da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, na hipótese de não ser possível a apresentação da documentação original com fotocópia para fins de autenticação por servidor público, os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados sem a respectiva autenticidade da serventia extrajudicial competente.

**Art. 2º** O licitante deverá juntar aos documentos de habilitação os respectivos documentos:

I – cópia do ato das Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

ou do Distrito Federal que suspendeu o expediente externo ou o atendimento ao público por parte do serviço extrajudicial brasileiro;

II - declaração no sentido de que, expirando o prazo de suspensão do expediente externo ou do atendimento ao público por parte do serviço extrajudicial brasileiro, encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fotocópia devidamente autenticada pelo cartório competente, conforme modelo constante no Anexo deste Decreto;

III – que o interessado responde civil, administrativa e penalmente pelas informações prestadas;

IV – anexar declaração, conforme modelo anexo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Deodápolis/MS, 15 de abril de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**

Prefeito Municipal

